

# ARQUIFOLHA

JORNAL TRIMESTRAL COM NOTÍCIAS DO PASSADO



Os próximos números do ARQUIFOLHA serão dedicados à Cidade de Santiago do Cacém. Vamos noticiar a renovação das infraestruturas, a construção e reconstrução de edifícios e espaços públicos, as preocupações com a saúde pública e o bem-estar da população.

Escolhemos como ponto de partida 1755, o ano do Grande Terramoto de *Todos os Santos* que vitimou milhares de pessoas e fez estragos significativos em todo o país. Naquela época, a vila de Santiago do Cacém tinha aproximadamente 600 habitantes distribuídos por oito arruamentos (*Rua Quente, Rua das Almas, Rua Direita, Rua da Olaria, Rua das Parreiras, Rua do Norte, Volta e Praça*), e dispunha de um conjunto de edifícios públicos e de algumas moradas nobres de sobrado, reveladores da importância do concelho na região.

O presente ARQUIFOLHA abre com uma notícia, datada de 12 de março de 1755, sobre a reparação do Relógio Público cuja Torre haveria de sofrer graves danos com o referido terramoto de 1 de novembro daquele fatídico ano. A par da Torre do Relógio, ficaram ainda danificadas várias casas particulares, a Igreja Matriz, a Casa da Misericórdia, e as ermidas de São Sebastião e São Pedro. Estas últimas situadas fora da vila.

A reedificação, embora iniciada no pós-terramoto, prolongou-se por largos anos, dando origem ao aparecimento de novas fachadas, de novos edifícios e de grandes escadarias. Segundo Gentil Cesário em *O terramoto de Todos os Santos em Santiago do Cacém*, p.32, “Nas novas edificações utilizaram-se as inovações que a reconstrução de Lisboa popularizara, como a gaiola pombalina (...) ou as janelas de guilhotina.”

Tentaremos, tanto quanto as fontes o permitirem, resgatar a memória urbana da cidade de Santiago do Cacém e ao mesmo tempo revelar as inquietações dos homens que geriram os destinos do Município ao longo dos séculos.

## Reparação do Relógio Público

No dia 12 de março de 1755, depois de colocada em pregão pelas ruas da vila, a reparação do mecanismo do Relógio Público foi adjudicada a Filipe Rodrigues de Vilhena, pela quantia de onze mil réis. Na mesma ocasião, os membros da Câmara informaram que a obra consistia na substituição do pêndulo e da roda de Santa Catarina<sup>1</sup>, assim como de outras peças que necessitassem de substituição, por novas peças feitas em bronze. Decidiram, igualmente, fazer o pagamento repartido por duas vezes, seis mil réis pagos no momento da adjudicação e o restante no final da obra. Os referidos pagamentos deveriam ser efetuados através do rendimento das coimas, tendo para isso sido dadas instruções a António Serrão Delgado, depositário das coimas do ano anterior.

A 16 de agosto, a Câmara decidiu transferir o sino que anunciava as suas reuniões públicas para a Torre do Relógio, pois as Casas da Câmara ameaçavam ruir.




Vista do piso superior e da cúpula em coruchéu da Torre do Relógio (fotografia: José Matias, 2006, CMSC).


<sup>1</sup> Roda dentada utilizada nos relógios, o termo vem do instrumento de suplício da Santa.




## Grande Terramoto




A magnitude do Grande Terramoto lançou o caos na vila, tendo a Câmara necessidade de se organizar antes de poder tomar algumas providências sobre o assunto, até porque o Juiz de Fora, autoridade máxima no concelho, estava ausente desde setembro.




Em 20 de novembro, reuniram três dos membros do corpo municipal, o procurador do concelho, José Rodrigues; o vereador mais velho e presidente interino em substituição do Juiz de Fora, André Ascenso Salema; e o vereador *mais moço*, Gabriel António de Távora. A reunião decorreu em casa deste último por ser a única com condições para tal.




Uma das primeiras medidas tomadas pelo referido corpo municipal foi a de inspecionar os edifícios da vila, na companhia do Juiz do Ofício de Pedreiro<sup>2</sup>, a fim de “ [...] *se cegurarem* [sic] *as cazas aruinadas, e demulirem* [sic] *as paredes que não/ admitiaõ reparo, e se achassem ameassando ruina para asim se e-/ vitarem desastres, e Ruinas nos Edefícios* [sic] *contiguos fazendosse notifi-/ car os vezinhos para darem servidaõ as Escoras, perssizas para a se-/ gurança das cazas aruinadas, e serem notificados os domnos das pa-/ redes ã devem ser demulidas e para logo prossederem nesta dilig.<sup>a</sup>”*



Na reunião do dia seguinte, foi deliberado “ [...] *que todas as pessoas que houverem/ de deitar abayxo os seus pardieyros, [...], lhe daõ outto dias para derubarem os/ ditos pardyeiros, para o ã seraõ notificadas; e que as paredes, que admi-/ tirem escoras necessárias se lhe ponhaõ, dentro do mesmo tempo; com pe-/ nna de que aSim o não fazendo serem prezas, e se mandar fazer a sua/ custa.”*



No dia 20, durante a já mencionada reunião, foi exposta uma ordem do rei, para registo de todos os mantimentos existentes no concelho, nomeadamente “ [...] *Trigo, Sevada, Senteyo, Milho, e Legumes de todo o genero* [...], devendo ser “ [...] *remetidos os que sobejarem de sua perssiza sustenteaõ* [...] “ para a cidade de Lisboa. O decreto era para cumprir, e os membros da Câmara fizeram as nomeações, na forma da Ordem Real, das pessoas que, em cada uma das freguesias, iriam aferir que mantimentos poderiam ser



<sup>2</sup> Os juizes dos officios eram officiais da sua profissão, reconhecidos e creditados pela Câmara Municipal, a quem competia, além do exame de todas as pessoas que pretendessem exercer a dita profissão, prestar assessoria técnica à Câmara sempre que para isso fossem convocados.



dispensados para acudir à capital do Reino. No entanto, o próprio concelho, ou pelo menos a sua sede, estava também a braços com uma crise alimentar, pelo que pouco poderia ser dispensado ao socorro de Lisboa. Entre as medidas tomadas para resolver este último problema, estava a alteração ao Regimento das Padeiras Obrigadas<sup>3</sup> ao abastecimento público de pão, prevendo a sua prisão se não o fornecessem, além da coima de 500 réis; estas, assim como todas as pessoas que vendiam géneros alimentares, ficavam igualmente proibidas de aumentar os preços, sob pena de terem de pagar a elevada quantia de 2.000 réis de multa e dezoito dias de cadeia.

## *I*rrregularidades no fabrico das telhas

No dia 10 de abril de 1756, na sequência de várias queixas recebidas sobre as telhas fabricadas no telheiro de S. Bartolomeu da Serra, por apresentarem menor comprimento que o normal, determinou a Câmara mandar notificar os proprietários do referido telheiro. Determinou, igualmente, que as ditas telhas tinham de ter as mesmas dimensões das fabricadas no telheiro da freguesia de Santo André, sob “ [...] *penna/ de dous mil Reis, pagos da Cadeya por cada ves que forem achados em culpas/ com a dita diminuição.*”

Perante a continuidade de irregularidades detetadas no fabrico das telhas, a Câmara deliberou, a 6 de abril de 1757, que os proprietários de fornos de telha deviam mandar afilar as suas formas pela “grade” que estava na posse do aferidor do concelho, tendo 15 dias para o fazer. Caso contrário, e sendo as suas telhas denunciadas por não terem as medidas corretas ou estarem mal cozidas, teriam de pagar uma coima de dois mil réis, na primeira vez; valor que duplicava na segunda denúncia, e na terceira arriscavam a condenação por falsários.

---

<sup>3</sup> As Padeiras Obrigadas vinham, pelo menos, de finais do século XVII, previstas no Regimento do Peso do Pão (ou Regimento das Padeiras), de 1681.



## *J*uritação do Juiz de Fora

Em fevereiro de 1757, e em face de vários assuntos que necessitavam resolução urgente por parte do corpo municipal, resolveu o Juiz de Fora notificar os vereadores e o procurador do concelho para comparecerem na sua casa, dia 19 desse mês, às 2 horas da tarde, a fim de realizarem a reunião de Câmara.

Chegado esse dia e hora, o magistrado mandou tocar o sino anunciando a sessão da Câmara Municipal, e aguardou a comparência dos membros do corpo municipal até às 3:30 horas da tarde, altura em que perdeu a paciência e mandou o escrivão lavrar uma ata expondo o ocorrido naquela tarde. Nesta, e na falta dos restantes magistrados, decidiu sozinho sobre os assuntos mais urgentes.

Uma das decisões dizia respeito à falta de cadeia pública, arruinada que estava a anterior pelo Grande Terramoto. Decidiu, então, o Juiz de Fora mandar notificar os vereadores de que dispunham de três dias para resolverem o problema e que, não o fazendo, passavam a responsabilizar-se pessoalmente por todos os presos em lugar do carcereiro público. Estabeleceu, também, que os vereadores, que já haviam cometido um erro ao nomearem para Recebedor da Décima de Melides um indivíduo isento de ocupar esse ofício, tinham de nomear imediatamente outro recebedor para a mesma freguesia, sob pena de se comprometerem, com seus bens, pelos rendimentos não cobrados.

No dia 25 de maio de 1757, realizou-se uma reunião de “*Camara Geral*”, ou seja, uma assembleia magna, com a participação dos Três Estados (Clero, Nobreza e Povo), como era costume, para deliberar sobre assuntos importantes que em regra implicavam o lançamento de novas fintas e impostos municipais.

O ponto principal desta assembleia era a resposta a dar a um pedido de informação emanado do Desembargo do Paço, sobre os edificios e infraestruturas públicas arruinadas pelo Grande Terramoto e a necessitar de obras urgentes, assim como das medidas financeiras que o poder municipal pensava tomar para realizar as ditas obras (sendo que os ministros do rei não adiantavam subsídios, mas apenas esperavam que a Câmara arranjasse forma de financiar as obras necessárias).

A lista apresentada pela Câmara incluía: as Casas da Câmara, a Torre do Relógio Público, a Cadeia, o Aqueduto do Chafariz<sup>4</sup> e as calçadas da vila.

Propondo o lançamento de uma finta para acudir a essas despesas, no entanto esta proposta foi rejeitada pela audiência que não aceitava o lançamento de mais um imposto naquela altura. Em face desta decisão praticamente unânime, foi apresentada outra proposta, sugerindo que as obras se fossem fazendo com “*as sobras*” do imposto cobrado sobre as transações dos bens de raiz e se, passados três anos, ainda não se tivesse apurado o dinheiro necessário para a conclusão das três obras principais – Cadeia, Casas da Câmara e Torre do Relógio – voltariam a discutir com a Câmara o lançamento da finta que acudisse às despesas com as ditas obras. Proposta a que todos “*convirão uniformementê*”.



Beco da Misericórdia, onde se vêem duas das três portas, anteriores ao terramoto, que serviam as Casas da Câmara e a Cadeia, assim como a Torre do Relógio (fotografia: José Matias, 2007, CMSC).

<sup>4</sup> Não indicam qual chafariz, presume-se que fosse o de Nossa Senhora do Monte, que possuiu, de facto, essa infraestrutura.



## Proibição de porcos soltos nas ruas da vila

Ter porcos soltos pelas ruas da vila era um repetido abuso, várias vezes proibido nas posturas municipais mas nunca erradicado até então. Por essa razão, a Câmara, na sua reunião de 4 de agosto de 1759, decidiu reforçar as medidas dissuasórias contra esse abuso, acordando a criação de uma postura que autorizava não só os oficiais da câmara a aplicarem as coimas, mas, neste caso, a todas as pessoas cujas

casas fossem danificadas pelos animais, desde que na presença de uma testemunha. Se ninguém se responsabilizasse pelo porco, este era apreendido, e o seu legítimo dono só o poderia resgatar depois de pagar todas as multas e danos. Finalmente a Câmara decidiu que, se lhe constasse que o porteiro da Câmara vira os porcos a andar livremente pelos ruas e nada fizera, este seria também multado.



## Construção da Capela-mor da misericórdia

No dia 14 de março de 1761, foi presente à Câmara uma petição do provedor e irmãos da Mesa da Misericórdia de Santiago do Cacém. A confraria pedia licença à Câmara para construir a nova Capela-mor da sua Igreja na continuação da porta principal, ampliando para o “ (...) *largo fronteiro as cazas da/ Cadeya e torre do Rellogio*”, podendo a nova obra “ (...) *em-/ pedir a vista as cazas da Camara, ainda que aRuinadas, [e] Cadeya, que por/ bayxo das mesmas antigamente estava [sic]*”. A Misericórdia, no

entanto, considerava que o espaço onde pretendia construir a ampliação era o do adro da Igreja e, portanto, legalmente seu. Por seu lado, os membros do corpo municipal não tinham a certeza se podiam dar esta autorização, acabando por deliberar que deveriam pedir um parecer sobre o assunto ao ouvidor da comarca.



Detalhe do teto da Capela-mor da Igreja da Misericórdia (fotografia: José Matias, 2002, CMSC).





## *B*ibliografia



## *D*ocumentos eletrónicos

Dicionário geográfico de Portugal, Tomo 9. Disponível em <http://digitarq.dgarq.gov.pt>



## *F*ontes documentais manuscritas

Atas das reuniões de Câmara [Manuscrito]. 1751-1761. Acessível no Arquivo Municipal de Santiago do Cacém. PT/AMSC/AL/CMSC/B-C/002



## *M*onografias

Cesário, Gentil. 1755 - O Grande Terramoto de Todos os Santos em Santiago do Cacém. Ed. Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, 2008.



Oliveira, César (dir.). História dos Municípios Portugueses: Dos Finais da Idade Média À União Europeia. Ed. Círculo de Leitores, 1996.





## Ficha técnica

Coordenação, textos, pesquisa histórica, grafismo, digitalização e tratamento de imagem – Luísa Gomes, Gentil Cesário, Vânia Nobre, Helena Soares e Maria Chainho. Revisão – Anouschka Caels.